



Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso
Estado de Minas Gerais

São Sebastião do Paraíso, 14 de outubro de 2010.

INDICAÇÃO Nº: 133/CSM/2010
AUTOR : CLAUDIO SANTANA DA MATA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por indicação do vereador Cláudio Santana da Mata, solicita a Vossa Excelência medidas para divulgar na mídia municipal e colocar em prática a proibição e aplicação de multas pela desobediência à Lei Municipal nº 702 que aprova o Código de Posturas Municipal, no que tange os artigos 25, 26 e 32, conforme abaixo:

O artigo 25 trata de responsabilizar os moradores pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriços às suas residências;

O artigo 26 trata da proibição de varreduras e despejo de papeis ou quaisquer detritos nas ruas;

O artigo 32 impõe multas correspondentes a estas infrações.

Contando com sua proverbial atenção e interesse pelos assuntos municipais.

AILTON ROCHA DE SILLOS
PRESIDENTE

EXMO. SR.
MAURO LÚCIO DA CUNHA ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA